



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2019019924.

Assunto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil.

“Declara a dispensa de licitação e dá outras providências”.

O GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 336/2016, e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas, visando à contratação de empresa de engenharia destinada a assistir e subsidiar de informações o departamento de engenharia, analisar, aprovar, revisar projetos, bem como, dar treinamento aos servidores da Secretaria para efetivarem o acompanhamento e fiscalização das obras de pavimentação asfáltica no município de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de obras e serviços de engenharia limitados a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

CONSIDERANDO que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município;

DECLARA:

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **ECOPAV-EMPRESA DE CONSULTORIA EM PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.809.962/0001-99, com sede na Alameda dos Coqueiros, s/nº Condomínio Alta Vista, Módulo I, Senador Canedo, CEP: 75.250-005, visando assistir e subsidiar de informações o departamento de engenharia, analisar, aprovar, revisar projetos, bem como, dar treinamento aos servidores da Secretaria Municipal de Obras Urbanas para efetivarem o acompanhamento e fiscalização das obras de pavimentação asfáltica no município de Mineiros-GO.



II - A dispensa de licitação declarada no item I limita-se à prestação dos serviços de engenharia acima descritos, especificados junto ao processo administrativo nº 2019019924, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consoante menor orçamento apresentado e Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento do Município de Mineiros-GO.

IV - Fica determinado à Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento a elaboração do contrato e a adoção das providências complementares comportáveis, para a emissão das notas de empenho pertinentes às despesas relacionadas.

V - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

VI - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Mineiros no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011, ficando desde já ratificado.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (29/07/2019).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Gestor Público do Município

Decreto 336/2016.